

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 1.972 ha, situado no lugar denominado S/D, no município de Laceres, Paraná, pelo loteado, ao sr. Armando Gualdi Filho.

O Promotor do Estado de Mato Grosso.

Eu, João, que o presente vem, que havendo o D.T.C. por data de 23/6/96, concedido a título de venda, ao sr. Armando Gualdi Filho, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "S/D", no município de Laceres, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 206 de 6/12/94, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 312,00, correspondente ao valor total de área medida de 1.972 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como prova os comprovantes sob nºs 637/65 e 261/66, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe os termos do artigo 107 da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.972 ha, retendo os seguintes pontos coloniais:

01º MP - está situado na margem do Rio Negro e comum com D.º 01º de Ilheus e Silva. 02º MP - está situado a 19.400 mts do 1º MP, ao longo margem do Rio Negro, comum com D.º 01º de Ilheus e Silva e abarcando com D.º 01º de Ilheus e Silva. 03º MP - está situado a 1.500 mts do 2º MP, ao longo margem do Rio Negro, comum com D.º 01º de Ilheus e Silva. 04º MP - está situado a 12.800 e 1.000 mts do 3º e 1º MP, com os rumos de 87º 30' NW e 1º 30' NE, situado na margem do Rio Negro e dividindo com terras de Rafael Semura: como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Vado e pagados no D.T.C. em 04/10/96, 70% da República. Eu, Obedeado Jorge Trujillo, Diretor do D.T.C., o fiz escrever ao Sr. João, do Laceres em 04/10/96 e Otávio Augusto P. Barbosa, Desembargador da Justiça do Laceres, assinou e colocou 5 testemunhas no valor de R\$ 500,00, devidamente autenticados com data e assinatura. Deas de Terras em 04/10/96. João F. Trujillo.

João

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 1.780 ha, situado no lugar denominado "S/D", no município de Laceres, Paraná, pelo loteado, ao sr. Rafael Semura.

O Promotor do Estado de Mato Grosso.

Eu, João, que o presente vem, que havendo o D.T.C. por data de 23/6/96, concedido a título de venda, ao sr. Rafael Semura, brasileiro, casado, o lote de terras no lugar denominado "S/D", no município de Laceres, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 206 de 6/12/94, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 287,00, correspondente ao valor total da área medida de 1.780 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como prova os comprovantes sob nºs 637/65 e 261/66, expedidos pela Prefeitura de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolveu mandar passar-lhe os termos do artigo 107 da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 1.780 ha, retendo os seguintes pontos coloniais: 01º MP - está situado na margem do Rio Negro e dividindo com Armando Gualdi Filho. 02º MP - está situado a 2.200 mts do 1º MP, com dois pontos situados na margem do Rio Negro e comum com João da Silva Moura. 03º MP - está situado a 4.400 e 6.000 mts do 2º e 1º MP, com os rumos margem de 0º 00' N e 87º 30' NW, comum com João da Silva Moura e dividindo com Armando Gualdi Filho. Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Vado e pagados no D.T.C. em 04/10/96, 70% da República. Eu, Obedeado Jorge Trujillo, Diretor do D.T.C., o fiz escrever ao Sr. Rafael Semura, do Laceres, assinou e colocou 5 testemunhas no valor de R\$ 500,00, devidamente autenticados com data e assinatura. Deas de Terras em 04/10/96. João F. Trujillo.

João

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0051 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0051_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: AD3AF96C58F08C2E44EB5457C669BE6D4676AB86131BC5B6D5077DD7A251118E

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:49

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:41:20

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:49



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:41:20